



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 111/2018**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, com Registro de preços, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 032/2018 para Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Av. Elpidia da Silva Fagundes, 71, bairro Santa Edwiges, CEP 36.505-270, no Município de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M3118525 SSP/MG e CPF nº 262.044.526-49, e.mail: [vendas@coelhoesilva.com.br](mailto:vendas@coelhoesilva.com.br), tel: (32) 3541-3350, cuja proposta foi classificada no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	unid	quant	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
2	UNI	20	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	DELTA	18,50	370,00
3	UNI	20	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL	DELTA	20,00	400,00
7	UNI	10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	DELTA	26,90	269,00
24	SC	150	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG	GRANTEX	7,90	1.185,00
25	SC	100	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG	GRANTEX	19,50	1.950,00
34	UNI	20	BARRA ROSCADA 1/4	CISER	1,60	32,00
35	UNI	20	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	3,75	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



37	UNI	20	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	FICO	1,59	31,80
38	UNI	50	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM	CONDOR	2,59	129,50
45	UNI	50	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	TOMPSON	4,29	214,50
46	UNI	50	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	TOMPSON	7,75	387,50
48	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	TOMPSON	9,39	469,50
49	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TOMPSON	2,78	139,00
51	UNI	50	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	FORTLEV	4,39	219,50
52	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2	FORTLEV	0,28	14,00
54	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA	FORTLEV	1,39	69,50
59	MTS	1000	CABINHO FLEXIVEL 10.0MM	AMPERE	4,20	4.200,00
63	UNI	20	CABO PARA ENXADA	GM	5,79	115,80
76	UNI	300	CAL PARA PINTURA DE 7KG	LEVORIM	5,45	1.635,00
77	UNI	50	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	SHIVA	13,00	650,00
79	UNI	100	CAP ESGOTO 150	SHIVA	13,20	1.320,00
80	UNI	100	CAP ESGOTO 200	SHIVA	20,80	2.080,00
81	UNI	200	CAP ESGOTO 40	FORTLEV	0,75	150,00
118	UNI	15	DESEMPENADEIRA PLAS 30X18 LISA	LINAN	7,85	117,75
129	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	SCHILD	7,95	795,00
131	UNI	100	DUREPOXI 100G	P.TEC	5,95	595,00
133	UNI	50	ENXADÃO 2,5 L	TRAMONTIN A	16,90	845,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



140	UNI	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M	GARRA	21,00	315,00
144	BARRA	400	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG	BELGO	33,90	13.560,00
146	BARRA	300	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG	BELGO	90,50	27.150,00
147	BARRA	500	FERRO 4.2MM CA60 1,31KG	BELGO	7,20	3.600,00
149	BARRA	500	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG	BELGO	13,85	6.925,00
150	BARRA	400	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG	BELGO	22,90	9.160,00
155	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2	UNIFORT	3,95	395,00
156	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4	UNIFORT	4,95	495,00
157	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	UNIFORT	8,95	895,00
163	UNI	200	JOELHO CPVC 45 20 MM	FORTLEV	2,85	570,00
165	UNI	200	JOELHO CPVC 90 20 MM	FORTLEV	1,79	358,00
169	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40	FORTLEV	0,99	99,00
172	UNI	50	JOELHO ESGOTO 90 X 100	FORTLEV	2,95	147,50
173	UNI	50	JOELHO ESGOTO 90 X 150	SHIVA	21,90	1.095,00
177	UNI	70	JOELHO ESGOTO 90 X 75	KRONA	2,45	171,50
207	MTS	1000	LONA PRETA 6 M	LONAX	3,85	3.850,00
210	PAR	1200	LUVA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTIADERRAPANTE E INTERIOR FLOCADO. RESISTENCIA QUIMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, OLEOS VEGETAIS E ALCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE	MUCAMBO	4,80	5.760,00



			CONSERVAÇÃO,			
211	UNI	30	LUVA ESGOTO 100MM	FORTLEV	2,90	87,00
212	UNI	20	LUVA ESGOTO 150MM	SHIVA	15,80	316,00
215	UNI	50	LUVA ESGOTO 75MM	FORTLEV	2,90	145,00
216	PAR	300	LUVA DE MALHA, EMBORRACHADA , VERDE	VOLK	9,10	2.730,00
217	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO	FORTLEV	2,15	215,00
218	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO	FORTLEV	3,45	345,00
219	PAR	100	LUVA RASPA CANO CURTO	GABI LUVAS	8,60	860,00
223	UNI	70	LUVA SOLDADA 40MM	KRONA	1,99	139,30
228	UNI	50	MASSA ACRILICA DE 18 LT	HIPERCOR	129,50	6.475,00
229	UNI	50	MASSA CORRIDA DE 3,6 LT	HIDRACOR	23,00	1.150,00
239	UNI	25	MARRETA COM CABO 1 KG	TENACE	17,50	437,50
241	UNI	10	MARRETA COM CABO 5 KG	MINASUL	78,50	785,00
245	UNI	50	NIPEL DE MADEIRA 30 CM	TOMPSON	11,40	570,00
248	UNI	1500	PALHA DE AÇO FINA MEDIA Nº 1	SHOW BRIL	0,65	975,00
250	UNI	200	PALHA DE AÇO FINA Nº 0	SHOWBRIL	0,90	180,00
254	UNI	1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	CISER	0,60	600,00
260	UNI	10	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM	FIBROMAR	197,00	1.970,00
272	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90	ANGELIM	79,90	1.598,00
273	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60	ANGELIM	79,90	1.598,00
274	UNI	50	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70	ANGELIM	79,90	3.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



275	UNI	50	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80	ANGELIM	79,90	3.995,00
302	UNI	50	TEE ESGOTO 100X75	KRONA	6,95	347,50
303	UNI	100	TEE CPVC 22MM	AMANCO	2,95	295,00
304	UNI	100	TEE CPVC TRANS 22X1/2	AMANCO	8,90	890,00
306	UNI	50	TEE ESGOTO 100X50	FORTLEV	6,25	312,50
308	UNI	100	TEE ESGOTO 50X50	FORTLEV	2,45	245,00
310	UNI	50	TEE ESGOTO 75X75	FORTLEV	6,45	322,50
311	UNI	50	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO	FORTLEV	2,95	147,50
313	UNI	50	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25	FORTLEV	3,45	172,50
322	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	MULTILIT	12,95	2.590,00
323	UNI	200	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	MULTILIT	39,95	7.990,00
328	UNI	40	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS	DACAR	167,00	6.680,00
329	UNI	50	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS	EUCATEX	128,50	6.425,00
330	UNI	50	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS	EUCATEX	218,00	10.900,00
331	UNI	50	TINTA LATEX DE 18L CORES VARIADAS	EUCATEX	210,00	10.500,00
332	UNI	30	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS	EUCATEX	68,00	2.040,00
341	UNI	10	TORNEIRA METAL P/ COZINHA BICA ALTA	DELTA	39,90	399,00
346	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M	PLASTUBOS	38,80	3.880,00
347	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M	PLASTUBOS	103,90	10.390,00



348	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M	PLASTUBOS	228,90	22.890,00
349	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M	PLASTUBOS	14,95	1.495,00
351	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M	PLASTUBOS	38,50	3.850,00
352	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M	PLASTUBOS	8,95	895,00
353	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M	PLASTUBOS	11,85	1.185,00
354	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M	PLASTUBOS	19,95	1.995,00
355	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M	PLASTUBOS	27,95	2.795,00
356	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M	PLASTUBOS	44,95	4.495,00
357	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M	PLASTUBOS	59,90	5.990,00
					Total	<b>232.287,65</b>

1.1.1-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Impreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência os preços são fixos.





## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## 9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.



10.3 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.6 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.7 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.10 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.11 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

11.2 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

11.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

11.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

11.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

11.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

11.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

11.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



11.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.14 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 29 de junho de 2018.

  
**Antonio Donizeti Durso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Jorge Cupertino da Silva  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Tatiane da Silva Custodio Miranda  
CPF: 079.278.256-90